



MINISTÉRIO DO TURISMO

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04 /2019****SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO****PROCESSO Nº 72031.015203/2019-62****DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES****UG REPASSADORA**

Nome do Órgão: **Ministério do Turismo (MTur)**  
UG/Gestão: **540006/00001**

UG/Gestão responsável pelo acompanhamento da execução: **540006/00001**  
CNPJ/MF: **05.457.283/0002-08**

**UG RECEBEDORA**

Nome do Órgão: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)**  
UG/Gestão responsável pelo acompanhamento da execução: **158131/26424**  
CNPJ/MF: **10.742.006/0001-98**

**DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Pelo Ministério do Turismo:** William França Cordeiro, Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo - Substituto, portador da Cédula de Identidade nº 821.621, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 316.896.391-72, nomeado pela Portaria/MTur nº 275 de 12 de dezembro de 2019.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 3º andar, sala 358 – Brasília/DF – CEP 70.065-900.

**Pelo Instituto Federal de Tocantins:** Antônio da Luz Júnior, Reitor, portador da Cédula de Identidade nº 338.281 SSP/TO, inscrito no CPF nº 932.916.391-20, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018 (nº 108, seção 2, pág.23).

Endereço: Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77020-450.

**DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e na Portaria SE/MTur nº 84, de 07 de outubro de 2015.

## DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018; Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

## DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a *"Oferta de vagas em cursos de idiomas Inglês e Espanhol na modalidade "Educação a Distância - Semipresencial"*, com carga horária de 200 horas, contemplando as Unidades da Federação.

## DA JUSTIFICATIVA

O Ministério do Turismo tem entre seus desafios desenvolver políticas públicas de turismo que provoquem transformações e, como é notório a qualificação profissional desempenha um papel de maior relevância, pois além de impulsionar a competitividade nos destinos, o aumento da produtividade, a ampliação do fluxo turístico e a geração de negócios e renda promove a elevação continua na qualidade dos serviços prestados e a fidelização dos turistas.

O documento da Política Nacional de Qualificação no Turismo (PNQT) tem como premissa orientar o planejamento de gestores públicos e privados quanto à estruturação organizacional da demanda e da oferta de formação profissional, bem como aprimorar serviços disponibilizados aos visitantes nos variados destinos brasileiros.

A PQNT busca assegurar oportunidades de trabalho a jovens e adultos, e consolida o turismo como importante variável de desenvolvimento, fomentando a inclusão social e a redução de desigualdades regionais, com efeitos positivos sobre a qualidade de vida da população e que se refletem nos indicadores de todo o país.

O turismo movimenta mais de 50 segmentos produtivos direta e indiretamente, com forte capacidade de gerar emprego e renda, e nesta perspectiva a qualificação ganha uma importância ainda maior a partir dos avanços alcançados durante o novo momento que o setor vive no Brasil.

Justifica-se, assim, essa proposta de *"Oferta de vagas em cursos de idiomas Inglês e Espanhol na modalidade Educação a Distância - Semipresencial"*, a fim de suprir a necessidade antiga dos Técnicos em Guia de Turismo, bem como dos Condutores de Turismo, mediante levantamento de demandas realizado pelas Instituições que atuam no segmento.

Por ser o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) resultante da integração da Escola Técnica Federal de Palmas (ETF) e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins (Eafa), e foi criado por meio da Lei nº 11.892/2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Hoje, o IFTO possui oito campi e três campi avançados em pleno funcionamento, além de vinte polos de educação a distância.

A criação do Centro de Referência em EaD – CREAD do IFTO trouxe maiores possibilidades de atendimento às demandas de qualificação em EaD. Dessa forma, levando-se em conta que o Brasil tem apresentado uma grande necessidade por formação de Guias e Condutores de Turismo, para que essa formação possibilite a melhoria da qualidade na prestação dos serviços aos turistas estrangeiros, que vem crescendo de forma exponencial, faz-se necessário a celebração do respetivo Termo de Execução Descentralizada.

## DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Instituto Federal de Tocantins - IFTO, com os recursos descentralizados voluntariamente pelo Ministério do Turismo, sendo que implementado de acordo com o **Plano de Trabalho** aprovado parte integrante desse Instrumento.

## OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### I - Compete ao Partípice Descentralizador:

- a) estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com o Partípice Recebedor/Executor;
- b) informar ao Instituto a relação dos municípios contemplados, por estado, com a respectiva quantidade de vagas;
- c) descentralizar ao Partípice Recebedor/Executor os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;
- d) verificar se os conteúdos elaborados contemplam os temas solicitados;
- e) analisar os relatórios de execução física enviados pelo Partípice Recebedor/Executor e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente Termo;
- f) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de servidor especificamente designado para esse fim, informando ao Partípice Recebedor/Executor quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- g) homologar os produtos intermediários e finais; e.
- h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- i) publicar, em extrato, o presente **Termo de Execução Descentralizada**, no Diário Oficial da União.

### II - Compete ao Partípice Recebedor/Executor:

- a) executar o objeto deste Termo de Execução Descentralizada, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- b) iniciar a execução dos cursos, após o recebimento da relação dos municípios por estado, com as respectivas quantidades de vagas enviadas pelo MTur;
- c) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;
- e) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- f) disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Termo;
- g) designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
- h) facilitar a supervisão e fiscalização pelo Partípice descentralizador, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- i) informar ao Partípice descentralizador quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- j) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto deste Termo;
- k) realizar a apresentação dos resultados parciais de cada etapa por meio de oficinas participativas/seminários com representantes do MTur sobre a metodologia e com coordenadores regionais para o processo de sistematização dos resultados parciais;
- l) apresentar relatório de atividades anualmente, contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos ao final de cada exercício, bem como ao final da execução do objeto deste Termo, ou quando solicitado pela unidade descentralizadora dos recursos, em formato “word” e “excel”;
- m) subsidiar o MTur quando das manifestações dos órgãos de controle e da mídia sempre que as informações requisitadas envolverem o objeto do presente Termo de Execução Descentralizada;
- n) viabilizar a transferência de conhecimento ao MTur, sem ônus adicionais;
- o) prestar contas dos recursos descentralizados, no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada, em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- p) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e
- q) concluir o objeto do Termo de Execução Descentralizada aprovado nos prazos estabelecidos ou nos prazos eventualmente prorrogados.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos Recursos repassados será formalizada aos Órgãos de Controle Interno e Externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor/Executor, juntamente com a sua Prestação de Contas Anual.

O Órgão Recebedor/Executor encaminhará ao Ministério do Turismo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, a Prestação de Contas, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Relatório Financeiro de Conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e Financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- c) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

**DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

O Ministério do Turismo realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Instituto Federal de Tocantins - IFTO, no exercício de 2019, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no valor de **R\$ 3.818.868,00** (três milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>GND</b>	<b>FONTE</b>	<b>Valor por Exercício (R\$)</b>
			2019
540006 — Ministério do Turismo	3	100	3.818.868,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>Exercício</b>	<b>Programa/Ação/Localizador</b>	<b>PTRES</b>	<b>Plano Orçamentário</b>	<b>Plano Interno</b>	
2019	23.695.2076.4590.0001 - Qualificação e Certificação no Turismo	093320	0002	0614PREPESQ	

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Nº de Parcelas</b>	<b>Mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1 <sup>a</sup>	Dezembro 2019	3.818.868,00.

## PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA - 2019		Total (R\$)
Código	Especificação	
33.90.14	Diárias de servidor	190.935,00
33.90.30	Outros Materiais de Consumo	954.843,00
33.90.33	Outras Despesas com Locomoção	76.374,00
33.90.36	Outros serviços - Pessoa Física	381.870,00
33.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.145.610,00
33.90.48	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	954.675,00
33.91.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	114.561,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.818.868,00</b>

## DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada terá vigência a partir da **data de celebração até o dia 30 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos ao Ministério do Turismo, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado “*de ofício*” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

## DAS CONTROVÉRSIAS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

## DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos Partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

### DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada deve ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente.

E será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Ministério do Turismo, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

**WILLIAN FRANÇA CORDEIRO**

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo -  
Substituto

**ANTONIO DA LUZ JUNIOR**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Usuário Externo**, em 31/12/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **William França Cordeiro, Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo - Substituto**, em 31/12/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0479594** e o código CRC **4932E069**.